

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **FORNECIMENTO DE AVE TEMPERADA DESTINADO A COMPOR O BRINDE NATALINO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2686/2013 E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 445/2006, alterado pelo decreto n.º 6310/2022, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/11/2023 às 08h50min do dia 22/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 22/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 22/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada objetivando o fornecimento de ave temperada destinado a compor o Brinde Natalino dos servidores públicos da Câmara Municipal nº 2.686/2013 e dos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal n.º 2683, de 21 de novembro de 2013, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada

inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

2.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item, bem como mais de um representante por empresa.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

3.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6 - Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Compras - Unitário por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que

poderá variar entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6 deste Edital.

4.29.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, **identificando o valor ofertado conforme a etapa de lances**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 55/2023 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

5.3.1 - A menção da marca e/ou fabricante na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do produto efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital, em seu Anexo I.

5.3.2 - Não serão aceitos produtos de marca, e/ou fabricante diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca e/ou fabricante previamente aceita, assim como a indicação da nova marca e/ou fabricante;
- b) A nova marca e/ou fabricante deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca e/ou fabricante do produto ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

5.3.2.2 - Se a substituição da marca e/ou fabricante for aprovada, a Secretaria requisitante deverá promover termo aditivo.

5.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar o fornecimento do transporte do produto.

5.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, nos moldes do subitem 4.29.2.

6.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.2.3 - Declarações obrigatórias:

6.2.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.2.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

6.2.4 - Quanto à qualificação técnica:

I - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido pelo

órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

- a) A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura **ou** declaração expedida pelo órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

6.7 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)*

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

7.3 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

9 - CONTRATO

9.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

9.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

9.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

9.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob

pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

9.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

9.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

9.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – ORÇAMENTO

10.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó |
| 2 | Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó |
| 2690 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|--|
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 12 | Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec |
| 1 | Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec |
| 2592 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 14 | Procon |
| 1 | Procon |
| 2610 | GESTÃO DO PROCON |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150170000100 | Outros Recursos não Vinculados |
| Código Dotação | Descrição |
| 13 | Meio Ambiente |
| 1 | Meio Ambiente |
| 2600 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 11 | NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS |
| 1 | NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS |
| 2902 | EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150010010101 | Receitas de Impostos - Educação |
| Código Dotação | Descrição |
| 11 | UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES |
| 2 | UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES |
| 2912 | EDUCANDO E MANTENDO AS UPES |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150010010101 | Receitas de Impostos - Educação |
| Código Dotação | Descrição |
| 11 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2932 | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150010010101 | Receitas de Impostos - Educação |
| Código Dotação | Descrição |
| 25 | Administração Geral do SAMAE |
| 6 | Administração Geral do SAMAE |
| 2720 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE |

| Dotação Utilizada | |
|-----------------------|---|
| 3339030070000000000 | Gêneros de alimentação |
| 150170000200 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 1 | Atividades Legislativas |
| 1 | Atividades Legislativas |
| 2500 | GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 1 | Atividades Legislativas |
| 1 | Atividades Legislativas |
| 2502 | GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 17 | Administracao do Timboprev |
| 1 | Administracao do Timboprev |
| 2650 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 180270000175 | Taxa de Administração RPPS |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Gestão da Assistência Social |
| 1 | Gestão da Assistência Social |
| 2648 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Serviços de Proteção Básica |
| 2 | Serviços de Proteção Básica |
| 2640 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 166070000135 | Transf. Sist. Único A. Social-SUAS/União |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta |
| 3 | Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta |
| 2644 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 166170000165 | Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social - SUAS/Estado |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Programa Manutenção dos Conselhos |
| 5 | Programa Manutenção dos Conselhos |

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|---|
| 2643 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 1 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 2621 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 162170006400 | Assistência Sist. Único - SUS/Estado - A.BÁSICA |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 1 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 2623 | MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 160070006400 | Transf. - SUS/União - ATENÇÃO BÁSICA |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2627 | MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 160070006500 | Transf. - SUS/União - MAC |
| Código Dotação | Descrição |
| 2 | Assessoria do Gabinete |
| 1 | Assessoria do Gabinete |
| 2510 | ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 3 | Administração Geral |
| 1 | Administração Geral |
| 2520 | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 7 | Planejamento Urbano |
| 1 | Planejamento Urbano |
| 2550 | GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 8 | Obras e Servicos Urbanos |

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|---|
| 1 | Obras e Serviços Urbanos |
| 2560 | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 9 | Procuradoria do Município |
| 1 | Procuradoria do Município |
| 2570 | GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2625 | MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 260070005700 | Transf - SUS/União - SAMU |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Gestão do Sus |
| 5 | Gestão do Sus |
| 2631 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 260070007200 | Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN) |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Vigilancia em Saude |
| 4 | Vigilancia em Saude |
| 2629 | MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 260070006600 | Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Vigilancia em Saude |
| 4 | Vigilancia em Saude |
| 2630 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 262170006766 | Assistência Sist. Único - SUS/Estado - V.E. |
| Código Dotação | Descrição |
| 24 | Demutran |
| 1 | Demutran |
| 2710 | MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 250070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| 19 | Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento |
| 1 | Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento |
| 2660 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 250070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 1 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 2620 | MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 163131207707 | Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) PAP PORTARIA 972 |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2624 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 163131207708 | Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) MAC PORTARIA 999 |

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O produto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra, considerando que o veículo deverá estar, **impreterivelmente**, disponível às **12:00 Horas no local** do dia **15/12/2023**, para que a distribuição inicie a partir das **13:00 horas** e ficar à disposição para a entrega de todo o produto até às **17:00 horas**.

11.1.1 - O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão) **com refrigeração**.

11.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias da marca, não violados, com informações relativas à data de fabricação e validade, fornecedor e produto, bem como os funcionários que realizam a entrega, deverão fazer uso obrigatório de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado.

11.1.3 - Deverá constar na embalagem, o certificado de registro do produto no SIF/DIPOA, além do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega.

11.1.4 - A licitante vencedora não poderá fazer uso do local/espço de entrega para divulgação da empresa, seja por entrega de folder ou material similar.

11.1.5 - A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos.

11.1.6 - A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários.

11.1.7 - O fornecedor é responsável por disponibilizar embalagens plásticas para acondicionamento dos produtos para distribuição aos funcionários do Município de Timbó, em tantas embalagens quantos forem os produtos adquiridos.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rodovia Tercílio Marchetti, s/nº, Bairro Tiroleses, Timbó, Santa Catarina.

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que o produto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

11.2.2 - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.2.2.1 - Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, rasgadas, materiais manchados, sujos, com mofo, ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.2.4 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria da Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.6 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.2.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - As descrições dos itens nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.3 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso na entrega e/ou adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o produto objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Fornecer o transporte do produto;
- c) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos;
- d) Realizar a entrega em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

- f) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;

- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó, 07 de novembro de 2023

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e
Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e quantitativos

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário de Referência (R\$) |
|------|-------|---------|---|------------------------------------|
| 1 | 2.067 | UN | AVE TEMPERADA CONGELADA. PESO ENTRE 3KG A 3,5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. | 53,46* |

*Valor máximo definido nas leis municipais n.º 2686/2013 e n.º 2683, de 21 de novembro de 2013

TERMO DE REFERÊNCIA *

Em cumprimento ao art. 191 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção da Lei n. 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento de brinde natalino (ave temperada), destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal n.º 2683, de 21 de novembro de 2013 e destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Timbó/SC, conforme Lei Municipal nº 2686, de 05 de dezembro de 2013.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO (BRINDE NATALINO)

- AVE TEMPERADA CONGELADA;
- PESO ENTRE 3KG A 3,5KG;
- EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES;
- ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL;
- ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS;
- ISENTA DE PENAS E PENUGENS;
- SEM USO DE HORMÔNIOS CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA;
- VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 90 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA;
- NA EMBALAGEM DEVEM CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO,

- INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA
- OS PRODUTOS E AS ROTULAGENS DEVEM ATENDER OS RTIQ E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário de Referência (R\$) |
|-------------|-------------|----------------|---|---|
| 1 | 2.067 | UN | AVE TEMPERADA CONGELADA. PESO ENTRE 3KG A 3,5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. | 53,46* |

**Valor máximo definido nas leis municipais n.º 2686/2013 e n.º 2683, de 21 de novembro de 2013*

2. PRAZOS E DATAS

2.1 - O brinde deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço, considerando que o veículo deverá estar, **impreterivelmente**, disponível às **12:00 Horas no local** do dia **15/12/2023**, para que a distribuição inicie a partir das **13:00 horas** e ficar à disposição para a entrega de todo o produto até às **17:00 horas**.

2.1.1 - O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão) com refrigeração.

2.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias da marca, não violados, com informações relativas à data de fabricação e validade, fornecedor e produto, bem como os funcionários que realizam a entrega, deverão fazer uso obrigatório de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado.

2.1.3 - Deverá constar na embalagem, o certificado de registro do produto no SIF/DIPOA, além do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega.

2.1.4 - A licitante vencedora não poderá fazer uso do local/espço de entrega para divulgação da empresa, seja por entrega de folder ou material similar.

2.1.5 - A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos.

2.1.6 - A entrega deverá ser realizada em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários.

2.1.7 – A entrega deverá ser agendada pelo telefone (47) 3380 -7048 com o Sr. Mauricio Dias ou (47) 3380 7061 com a Sr.ª Simone Cristelli.

2.1.8 – A entrega será por conta do Fornecedor.

2.1.9 – **O fornecedor é responsável por disponibilizar embalagens plásticas para acondicionamento dos produtos para distribuição aos funcionários do Município de Timbó, em tantas embalagens quantos forem os produtos adquiridos.**

2.2 - LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RODOVIA TERCÍLIO MARCHETTI, S/Nº, BAIRRO TIROLESES, TIMBÓ, SANTA CATARINA.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

a) A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura ou declaração expedida pelo órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 - DA VENCEDORA

- a) Fornecer o produto objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Fornecer embalagem para acondicionamento e transporte individual do produto;
- c) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos;
- d) Realizar a entrega em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- i) Fornecer o objeto com ótimas qualidades e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da mercadoria acompanhada da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EDSON BONA
Presidente da Câmara de Vereadores

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Secretaria de Fazenda e Administração.*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 55/2023 - PMT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário (R\$) |
|-------------|-------------|----------------|---|-----------------------------|
| 1 | 2.067 | UN | AVE TEMPERADA CONGELADA. PESO ENTRE 3KG A 3,5KG, EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DAS AVES; ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILAR OU FECAL, ISENTA DE HEMATOMAS ESCUROS, PENAS E PENUGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. | ... |

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023 PMT

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

FORNECIMENTO DE AVE TEMPERADA DESTINADO A COMPOR O BRINDE NATALINO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2686/2013 E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, representada por _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ave temperada destinado a compor o Brinde Natalino dos servidores públicos da Câmara Municipal n.º 2.686/2013 e dos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal n.º 2683, de 21 de novembro de 2013, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital, sendo:

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | Valor Unitário (R\$) |
|-------------|-------------|----------------|------------------|-----------------------------|
| | | | | ... |

Este fornecimento abrange, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão n.º. ____/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do

produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. ___/2023, Anexo I –Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem os subitens do Edital abaixo discriminados:

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O produto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra, considerando que o veículo deverá estar, **impreterivelmente**, disponível às **12h00min no local** do dia **15/12/2023**, para que a distribuição inicie a partir das 13:00h, ficando à disposição para a entrega de todo o produto até às 17:00 horas.

*11.1.1 - O fornecimento/entrega do produto deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão) **com refrigeração**.*

11.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias da marca, não violados, com informações relativas à data de fabricação e validade, fornecedor e produto, bem como os funcionários que realizam a entrega, deverão fazer uso obrigatório de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado.

11.1.3 - Deverá constar na embalagem, o certificado de registro do produto no SIF/DIPOA, além do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega.

11.1.4 - A licitante vencedora não poderá fazer uso do local/espço de entrega para divulgação da empresa, seja por entrega de folder ou material similar.

11.1.5 - A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos.

11.1.6 - A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários.

11.1.7 - O fornecedor é responsável por disponibilizar embalagens plásticas para acondicionamento dos produtos para distribuição aos funcionários do Município de Timbó, em tantas embalagens quantos forem os produtos adquiridos.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rodovia Tercílio Marchetti, s/nº, Bairro Tiroleses, Timbó/SC.

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que o produto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.*

11.2.2 - O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.2.2.1 - Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, rasgadas, materiais manchados, sujos, com mofo, ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.2.4 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria da Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.6 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.2.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte de forma integral, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação de entrega.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. ___/2023, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2023, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos.

O referido valor será pago em até 15 dias após apresentação da respectiva nota fiscal com aceite no verso, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 11.3 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - As descrições dos itens nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.3 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. __/2023, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Utilizada | |
|----------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó |
| 2 | Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó |
| 2690 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ |
| 33390320300000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 12 | Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec |
| 1 | Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec |
| 2592 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ |
| 33390320300000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 14 | Procon |

| Dotação Utilizada | |
|-----------------------|--|
| 1 | Procon |
| 2610 | GESTÃO DO PROCON |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150170000100 | Outros Recursos não Vinculados |
| Código Dotação | Descrição |
| 13 | Meio Ambiente |
| 1 | Meio Ambiente |
| 2600 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 11 | NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS |
| 1 | NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS |
| 2902 | EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150010010101 | Receitas de Impostos - Educação |
| Código Dotação | Descrição |
| 11 | UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES |
| 2 | UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES |
| 2912 | EDUCANDO E MANTENDO AS UPES |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150010010101 | Receitas de Impostos - Educação |
| Código Dotação | Descrição |
| 11 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 2932 | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150010010101 | Receitas de Impostos - Educação |
| Código Dotação | Descrição |
| 25 | Administração Geral do SAMAE |
| 6 | Administração Geral do SAMAE |
| 2720 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE |
| 3339030070000000000 | Gêneros de alimentação |
| 150170000200 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 1 | Atividades Legislativas |
| 1 | Atividades Legislativas |
| 2500 | GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 1 | Atividades Legislativas |

| Dotação Utilizada | |
|-----------------------|---|
| 1 | Atividades Legislativas |
| 2502 | GESTÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 17 | Administracao do Timboprev |
| 1 | Administracao do Timboprev |
| 2650 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 180270000175 | Taxa de Administração RPPS |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Gestão da Assistência Social |
| 1 | Gestão da Assistência Social |
| 2648 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Serviços de Proteção Básica |
| 2 | Serviços de Proteção Básica |
| 2640 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 166070000135 | Transf. Sist. Único A. Social-SUAS/União |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta |
| 3 | Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta |
| 2644 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 166170000165 | Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social - SUAS/Estado |
| Código Dotação | Descrição |
| 16 | Programa Manutenção dos Conselhos |
| 5 | Programa Manutenção dos Conselhos |
| 2643 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 1 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 2621 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 162170006400 | Assistência Sist. Único - SUS/Estado - A.BÁSICA |
| Código Dotação | Descrição |

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|--|
| 15 | Serviços em Saúde na Atenção Básica |
| 1 | Serviços em Saúde na Atenção Básica |
| 2623 | MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 160070006400 | Transf. - SUS/União - ATENÇÃO BÁSICA |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 2 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 2627 | MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 160070006500 | Transf. - SUS/União - MAC |
| Código Dotação | Descrição |
| 2 | Assessoria do Gabinete |
| 1 | Assessoria do Gabinete |
| 2510 | ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 3 | Administração Geral |
| 1 | Administração Geral |
| 2520 | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 7 | Planejamento Urbano |
| 1 | Planejamento Urbano |
| 2550 | GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 8 | Obras e Serviços Urbanos |
| 1 | Obras e Serviços Urbanos |
| 2560 | GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 9 | Procuradoria do Município |
| 1 | Procuradoria do Município |
| 2570 | GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA |
| 333903203000000000 | Gêneros alimentícios |
| 150070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |

| Dotação Utilizada | |
|-----------------------|---|
| 15 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2625 | MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 260070005700 | Transf - SUS/União - SAMU |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Gestão do Sus |
| 5 | Gestão do Sus |
| 2631 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 260070007200 | Transf. - SUS/União - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN) |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Vigilancia em Saude |
| 4 | Vigilancia em Saude |
| 2629 | MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 260070006600 | Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Vigilancia em Saude |
| 4 | Vigilancia em Saude |
| 2630 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 262170006766 | Assistência Sist. Único - SUS/Estado - V.E. |
| Código Dotação | Descrição |
| 24 | Demutran |
| 1 | Demutran |
| 2710 | MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 250070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 19 | Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento |
| 1 | Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento |
| 2660 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 250070000100 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 1 | Servicos em Saude na Atencao Basica |
| 2620 | MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 163131207707 | Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) PAP PORTARIA 972 |

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 15 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| 2624 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 163131207708 | Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) MAC PORTARIA 999 |

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) *Fornecer o produto objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;*
- b) *Fornecer o transporte do produto;*
- c) *Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para descarregar os produtos, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos;*
- d) *Realizar a entrega em única etapa, independentemente da quantidade de veículos necessários;*
- e) *Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;*
- f) *Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;*
- g) *Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;*
- h) *Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;*
- i) *Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. __/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) *Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;*

- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;*
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;*
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso na entrega e/ou adequação do produto fornecido;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá se dar em virtude dos seguintes motivos:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: